

R\$ 5

O DIA

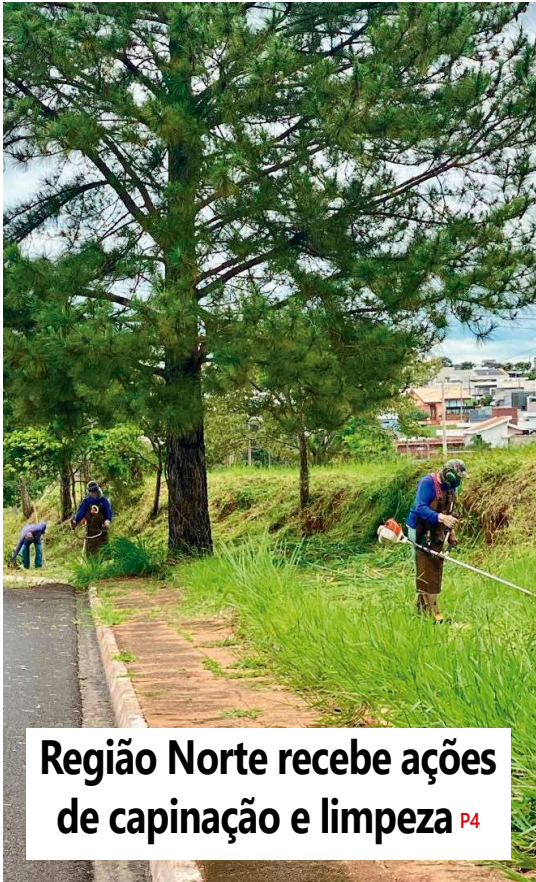
ANO 16
Nº 4.731

07 a 13/02/2025

Mais de 2,6 mil moradias

Casa Paulista divulga balanço de entregas, dos últimos dois anos, na Região Administrativa de Marília **P3**

Assessoria de Imprensa



Região Norte recebe ações de capinação e limpeza **P4**

Arquivo



Escola de Lácio receberá o nome de Lorenzo **P8**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

'Aventuras de Mãe' realiza primeiro encontro do ano e promove trocas e aprendizado em Oriente **P4**

Oriente

Prefeitura publica o registro de preços para aquisição de uniformes escolares que serão destinados aos estudantes da rede municipal de ensino **P7**

Pompeia e Marília

Coordenadores e outros representantes da Defesa Civil de ambos os municípios participaram de capacitação realizada pelo Governo de São Paulo **P2**

Redes Sociais



Reuniões serão na última segunda de cada mês; todas as mães do 'Cegonha Solidária' estão convidadas

Coordenadores da Defesa Civil de Marília e Pompeia são capacitados

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

A Defesa Civil do Estado de São Paulo realizou, nesta quarta-feira (5), um encontro de alinhamento com mais de mil representantes de cerca de 300 municípios paulistas, focado na prevenção e enfrentamento de desastres naturais. O evento também teve como objetivo orientar e capacitar novos coordenadores, agentes municipais e outros profissionais da área.

O novo coordenador da Defesa Civil de Marília, Alex dos Santos Inácio, e representantes do município de Pompeia, como o coordenador Claudemir Soares, o agente de defesa Antônio Eduardo e o assessor de gabinete Rafael Zangue-tin estiveram presentes no evento.

“Esse encontro com mais de mil agentes de todo o Estado de São Paulo é fundamental. Temos novos profissionais chegando, e é essencial que tenhamos uma equipe bem treinada e capacitada para lidar com as mudanças climáticas”, afirmou o coronel Henguel Pereira, coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo.

A programação do evento incluiu painéis conduzidos por especialistas que abordaram temas estratégicos para a atuação dos profissionais, como a estruturação e gestão dos órgãos municipais, aproximação com a comunidade, emergências químicas e tecnológicas, logística humanitária, comunicação e monitoramento, além de políticas públicas.

Entre os tópicos discutidos, destacaram-se a importância dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, a gestão de riscos no transporte de produtos perigosos, a obtenção de recursos para serviços emergenciais e a comunicação eficaz para alertas.

O prefeito de Marília, Vinicius Camarinha, enfatizou a importância de investir em treinamentos para que o órgão esteja sempre preparado. “Embora desejemos que nada de errado aconteça, é essencial estarmos prontos para atuar e apoiar a população nos momentos mais críticos”, afirmou.

Para o coordenador Alex, participar do encontro em São Paulo foi uma oportunidade de aprimorar as técnicas de trabalho e

fortalecer o vínculo com o Estado. “Estamos reforçando a Defesa Civil Municipal com treinamentos e estreitando parcerias, sempre com o apoio do prefeito Vinicius Camarinha e do secretário de Administração, Cesar Fiala. Isso inclui manter nosso cadastro atualizado e contar com o total apoio da Defesa Civil estadual”.

“A capacitação é de extrema importância, pois nos possibilita adquirir e aprimorar conhecimentos para uma resposta eficaz diante de situações críticas. Com as mudanças climáticas e as novas diretrizes, é essencial estarmos preparados para proteger nossa população e garantir a segurança de todos”, destacou Claudemir Soares, coordenador de Pompeia.

28 DE JANEIRO - 04 DE
FEVEREIRO DE 2025

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

DENGUE



CENTRO

CONFIRMADOS	0
SUSPEITOS	10
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

LACOMBE

CONFIRMADOS	0
SUSPEITOS	01
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

PAULÓPOLIS

CONFIRMADOS	0
SUSPEITOS	01
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

FLÂNDRIA

CONFIRMADOS	0
SUSPEITOS	04
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

#POMPEIACONTRAADENGUE

CONFORME A LEI Nº 3.166

Para maiores informações
☎ 14 3405-2828



28 DE JANEIRO - 04 DE
FEVEREIRO DE 2025

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

DENGUE



JD. DAS ACÁCIAS

CONFIRMADOS	0
SUSPEITOS	01
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

JD. JOSÉ JANUÁRIO

CONFIRMADOS	0
SUSPEITOS	02
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

#POMPEIACONTRAADENGUE

CONFORME A LEI Nº 3.166

Para maiores informações
☎ 14 3405-2828



Em dois anos, Casa Paulista entrega 2.601 moradias na região de Marília

Redação O DIA
editor@odiademarilia.com.br

O balanço do programa Casa Paulista, do Governo de São Paulo, divulgado recentemente, mostra que na Região Administrativa de Marília, desde o início de 2023, foram entregues 2.601 novas moradias, com um investimento de R\$ 184,7 milhões. Além disso, o programa regularizou 2.636 imóveis na região, totalizando um investimento estadual de R\$ 10,2 milhões.

Responsável pela política habitacional do Estado, o Casa Paulista atua na provisão de moradias por meio de dois pilares: programas de fomento ao crédito e incentivo à iniciativa privada, como a CCI (Carta de Crédito Imobiliário), que atende famílias com renda de

até três salários mínimos. Entre as modalidades de crédito imobiliário, há também os modelos de financiamento em Parceria Público-Privada e aporte suplementar a programas federais.

Desde o início de 2023, foram entregues na Região Administrativa de Marília 1.719 moradias provisionadas por crédito imobiliário, com um investimento estadual de R\$ 17,1 milhões, que alavancaram R\$ 486 milhões em investimentos totais. Essa modalidade de atendimento habitacional gera um forte impacto socioeconômico, pois movimentada toda uma cadeia produtiva que contempla os aportes privados nessas construções e investimentos indiretos e induzidos.

Além disso, a produção habitacional da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) auxilia os paulistas a conquistarem a casa própria por meio de um financiamento facilitado que segue as diretrizes da Política Habitacional do Estado, que prevêem juros zero para famílias com renda mensal de até cinco salários mínimos. Na região, foram entregues 882 unidades habitacionais, totalizando um investimento estadual de R\$ 167,5 milhões.

Assim, as famílias atendidas pagam praticamente o mesmo valor ao longo dos trinta anos de contrato, que sofre apenas a correção monetária calculada pelo IPCA, o índice oficial do IBGE. O

valor das parcelas é calculado levando-se em conta a renda das famílias, que podem comprometer, no máximo, 20% dos rendimentos mensais com as prestações.

SEGURANÇA /A regularização fundiária e urbana é outra frente de atuação do Casa Paulista, que garante benefícios como o acesso ao mercado formal de crédito e a possibilidade de comercialização do imóvel e a transferência do bem para filhos ou herdeiros. Essa iniciativa concede a posse legal e a garantia de direitos da propriedade. De 2023 até agora foram regularizadas 2.636 unidades habitacionais na região de Marília, totalizando um investimento de R\$ 10,2 milhões.

01 - 28 DE JANEIRO DE 2025

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO
DENGUE



JD. OLMIRA

CONFIRMADOS	01
SUSPEITOS	0
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

PROVENCE

CONFIRMADOS	01
SUSPEITOS	02
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

JD. JOSÉ JANUÁRIO

CONFIRMADOS	0
SUSPEITOS	02
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

ESTÂNCIA ÁGUA SANTA

CONFIRMADOS	01
SUSPEITOS	0
INTERNAÇÕES	0
ÓBITOS	0

#POMPEIACONTRAADENGUE

CONFORME A LEI Nº 3.166

Para maiores informações
 ☎ 14 3405-2828



28 DE JANEIRO - 04 DE FEVEREIRO DE 2025

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO
DENGUE



CONFIRMADOS

82

SUSPEITOS

19

INTERNAÇÕES

2

ÓBITOS

0

CONFIRA POR BAIROS →

#POMPEIACONTRAADENGUE

CONFORME A LEI Nº 3.166

Para maiores informações
 ☎ 14 3405-2828



Após sucesso da operação Cata-Treco na região Norte, capinação é realizada

Redação O DIA
editor@odiademaria.com.br

Mais de 18 toneladas de materiais descartados pelos moradores. Essa foi a quantidade recolhida pela operação Cata-Treco, somente no Núcleo Ha-

Assessoria de Imprensa



Operação recolheu 18 ton no Aniz Badra

bitacional Doutor Aniz Brada, bairro da região Norte de Marília. Volume que demonstra o sucesso da ação entre a população que vive nesta área da cidade.

Além da grande quantidade contabilizada no Aniz Brada, os agentes recolheram, com os caminhões da prefeitura, 22 toneladas de materiais inservíveis no Núcleo Habitacional Presidente Jânio Quadros. A operação vem retirando das ruas móveis, eletrodomésticos, estofados, pneus, telhas, vasos e outros produtos sem utilização, com objetivo de eliminar criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e de outras doenças.

Apesar da efetiva participação dos moradores, a administração municipal divulgou nesta semana, conforme já publicado pelo O DIA, que a operação Ca-

ta-Treco está suspensa devido ao grande volume de chuva nos últimos dias. A coleta de materiais inservíveis será realizada novamente a partir da próxima segunda-feira (10) pela região Sul. "Até conseguimos fazer a coleta nas ruas, porém o aterro para onde levamos o material é em rua de terra e, devido à grande quantidade de chuvas desses dias, estamos com problemas logísticos para entrar e fazer o descarte no aterro", esclareceu o diretor de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Serviços Urbanos, Juliano Battaglia.

Também na região Norte, como forma de combater o mosquito transmissor da dengue, a Secretaria de Serviços

Urbanos realiza a manutenção da área urbana de Marília, com o serviço da capinação dos espaços públicos. Nesta semana, o trabalho já foi executado na rua 16 de Setembro, no bairro Palmital, assim como na Emei (Escola Municipal de Ensino Infantil) Sementinha, na região Sul e no distrito de Lácio, na praça em frente ao Tiro de Guerra. Segundo o secretário Mário Rui de Moura, os trabalhos não pararam. "Os serviços foram feitos primeiramente nos principais corredores da cidade, e agora seguem nos bairros. Apesar da chuva, nossas equipes estão nas ruas, com o serviço de capinação em diferentes pontos", afirmou o responsável pela pasta.

Projeto 'Aventuras de Mãe' inicia encontros em Oriente

Redação O DIA

No último dia 27, o Fundo Social de Solidariedade de Oriente realizou o primeiro encontro do ano do Projeto Aventuras de Mãe, uma iniciativa voltada para o fortalecimento da maternidade. O projeto tem como objetivo apoiar mães na desafiadora missão de criar filhos para um mundo melhor, oferecendo experiências que prometem inspirar e enriquecer a vida das participantes.

Os encontros, que ocorrerão na última segunda-feira de cada mês, são abertos a todas as mães que já participaram do Projeto Cegonha Solidária. A iniciativa busca proporcionar um espaço de troca e aprendizado, onde as mulheres podem compartilhar suas experiências e adquirir novas perspectivas sobre a criação dos filhos.

O Projeto Aventuras de Mãe é realizado em parceria

com o Cras (Centro de Referência de Assistência Social) de Oriente e conta com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde. Entre os colaboradores estão Antonieta Souto, Mayara Alves Lessa, Patricia Reis, Liliana Pilon Rodrigues Correa, Ranieli Luana, Luana Budaibes, Meire Helen Boschetti e Maria Estela Monteiro.

A Prefeitura de Oriente, representada por Geraldo Matheus Moris, também apoia a iniciativa, reforçando o compromisso da cidade em promover ações que contribuam para uma sociedade mais humana e solidária.

Com uma programação diversificada, o projeto promete oferecer experiências únicas que visam transformar a jornada da maternidade, fortalecendo o vínculo entre mães e filhos e promovendo o bem-estar das famílias de Oriente.

AVISO

NOVO NÚMERO DE TELEFONE DA
SECRETARIA DE ESPORTES



(14) 9 9788-7040



Oriente promove registro de preços para compra de uniformes escolares

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

Até o dia 19 deste mês, a Prefeitura de Oriente receberá propostas de registro de preços para futura compra de uniformes para a rede municipal de ensino. O contrato, com prazo inicial de um ano, tem valor total previsto em quase R\$ 280 mil.

São solicitados no edital dez itens, que juntos somam 4.750 unidades, entre camisas de manga curta, de manga longa e cavadas, bermudas, calças e jaquetas. A adminis-

tração municipal também especifica que um dos produtos deverá ser térmico e com proteção UV (ultravioleta).

No documento, é detalhado que as camisas deverão ser na cor cinza, em malha fria de poliéster, 33% viscose, com recorte em azul marinho na cava da manga e decote redondo. Na frente, ficará estampado o brasão da cidade e, nas costas, deverá conter os dizeres "Prefeitura Municipal de Oriente", em azul marinho. Já as bermudas e calças também deverão ser em azul marinho

e constar o brasão de Oriente na perna esquerda. A jaqueta, da mesma cor, será com fechamento frontal em zíper.

Segundo a administração municipal, a compra se faz necessária, já que o uniforme distingue os estudantes e promove a integração à instituição de ensino, colocando as crianças e adolescentes em uma "condição de maior equidade ao minimizar as desigualdades provocadas pelas diferenças sociais". O Executivo reforça que a roupa também funciona como uma ferramenta de identificação, reforçando o sentimento de pertencimento ao grupo escolar, o que é crucial para o desenvolvimento psicossocial dos alunos.

Os estudantes da rede municipal de ensino de Oriente retornaram às aulas na última segunda-feira (3). O calendário letivo começou para as crianças do ensino fundamental, do 1º ao 5º, e também para as que integram a Cemei (Centro Municipal de Educação Infantil) "Professor Joaquim Silva".

Reprodução



Edital prevê compra de 4.750 unidades

ANPD lança Guia sobre Legítimo Interesse

DPOnet implementa os novos requisitos em tempo recorde ✓

Agilidade e eficiência na implementação de boas práticas e atualizações da Lei!

Confira no blog

QUINTANA
UMA JOIA DE CIDADE!

BANCO DE EMPREGO

Vagas Disponíveis

- ✓ MOTORISTA;
- ✓ OPERADOR DE EMPILHADEIRA;
- ✓ OPERADOR DE MÁQUINAS;
- ✓ ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO;
- ✓ AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO.

✓ Salário + Vale Alimentação + Vale Refeição + Transporte

Interessados trazer os currículos pessoalmente na Secretaria de Promoção Social ou pelo WhatsApp 3488-1500

Local: Secretaria de Promoção Social
Avenida Santa Amélia, 433 - Quintana-SP

Entregar os currículos até o dia: 07/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PROMOÇÃO SOCIAL**

O DIA

Vicente Giroto (diretor-geral)

Departamento Digital comercial@odiademarilia.com.br

Samantha Ciuffa (Editora) editor@odiademarilia.com.br

Artigos assinados não representam a opinião do jornal.

O DIA - Av. Salvador Cordeiro, 305 - Marília-SP
Contato: (14) 99893-9665.
Assinatura anual: Marília - R\$720,00
Região de Marília: R\$860,00

Circulação: Alvinlândia, Herculândia, Gália, Lupércio, Marília, Ocaúçu, Oriente, Pompeia, Queiroz, Quintana, Ubarajara e Vera Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.307, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de Transposição de recursos orçamentários que especifica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o art. 9º da Lei 3.240, de 28 de junho de 2024.

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.04.01 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0008.2022 -MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

126- 3.3.90.48.00.08.241.0008.2022 – 1 – Outros Serviços Financeiros a Pessoa Física ... R\$ 80.000,00

TOTAL

..... R\$ 80.000,00

Art. 2º. A cobertura da Transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sairá da dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – DIVISÃO DE FINANÇAS

28.843.0000.2019 – DÍVIDAS/SENTENÇAS

103 – 3.2.90.21.00.28.843.0000.2019 – Juros Sobre a Dívida Contrato R\$80.000,00

TOTAL

..... R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 28 de janeiro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Lucas José Sena da Silva Minineli
Diretor da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.308, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros no Conselho Municipal de Educação.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, a Diretora do Departamento de Assessoria Pedagógica, os representantes de Atividades de Suporte Pedagógico e dos Servidores Públicos Municipais da Área da Educação no Conselho Municipal de Educação, em substituição aos membros designados pelo Decreto nº 6.021, de 20 de junho de 2023, conforme segue:

Diretora do Departamento de Assessoria Pedagógica

Claudine da Rocha Pinheiro Bezerra

Representantes de Atividades de Suporte Pedagógico

Titular: Márcia Regina das Neves Ferreira Vinholo

Suplente: Bruna Martins de Moraes

Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Área da Educação

Titular: Rosângela da Silva Souza

Suplente: (...)

Art. 2º. Ficam mantidos os demais membros designados pelo Decreto nº 6.021, de 20 de junho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de janeiro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Lucas José Sena da Silva Minineli
Diretor da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.309, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições da Casa dos Conselhos e especifica os serviços de apoio oferecidos aos conselhos municipais de políticas públicas.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A Casa dos Conselhos é um espaço mantido pelo Poder Executivo para oferecer aos conselhos municipais de políticas públicas o apoio administrativo e técnico previsto em Lei municipal, dentre os quais se incluem:

- I – fornecimento de materiais de escritório e de uso técnico e administrativo;
- II – estrutura física ou digital para realização das reuniões e demais atividades da rotina dos conselhos municipais;
- III – organização da documentação dos conselhos municipais para a finalidade de garantir sua publicização e fácil acesso aos órgãos da Administração e ao público;
- IV – suporte à comunicação interna dos conselhos municipais, organizando os processos de introdução de novos membros e de saída daqueles em fim de mandato, garantindo a segurança dos espaços de comunicação interna dos conselhos e dando-lhes ciência de atos do Poder Público que lhe forem pertinentes.

Art. 2º Compete à Casa dos Conselhos:

- I – manter registro atualizado da composição dos conselhos municipais de políticas públicas;
- II – informar ao Prefeito Municipal acerca da necessidade de preenchimento dos cargos de cada conselho municipal, com até 60 (sessenta dias) de antecedência do encerramento dos mandatos;
- III – dar ciência aos conselhos municipais sobre atos do Poder Executivo que alterem sua composição ou funcionamento;
- IV – fazer recomendações aos conselhos municipais para garantir a validade jurídica de seus atos de convocação de reuniões e de lavratura de atas;
- V – promover ações de capacitação sobre a prática de atos pertinentes à rotina dos conselhos municipais

Parágrafo único. A Casa dos Conselhos não poderá redigir atas de reuniões de conselhos municipais nem recusar o recebimento deste ou de quaisquer outros documentos cuja produção seja de competência exclusiva de integrante de conselho ou de seu colegiado.

Art. 3º Com a finalidade de garantir ampla participação e controle social e democrático nos conselhos municipais de políticas públicas, a Casa dos Conselhos deverá garantir a qualquer conselheiro ou cidadão estrutura adequada para a participação em reunião de conselho municipal realizada de forma exclusivamente virtual.

§ 1º A estrutura adequada referida no caput compreende local com acesso à rede de internet e dispositivos para o ingresso na reunião virtual e seu acompanhamento com imagem e áudio.

§ 2º A fim de facilitar o cumprimento do disposto neste artigo, o conselho municipal que realizar reunião de modo exclusivamente virtual deverá informar a Casa dos Conselhos com a máxima antecedência possível.

Art. 4º O conselho municipal de políticas públicas que mantiver canal ou grupo eletrônico de comunicação interna deverá incluir oficialmente a Casa dos Conselhos, com nível de acesso de administrador, a fim de lhe permitir gerir a composição das pessoas com acesso àquele espaço de comunicação e arquivar os conteúdos.

Parágrafo único. Ressalvada a participação da Casa dos Conselhos prevista no caput, o acesso a canal ou grupo eletrônico de comunicação interna dos conselhos municipais é de uso exclusivo dos conselheiros com mandato vigente.

Art. 5º Os conselhos municipais deverão enviar à Casa dos Conselhos cópia digitalizada e devidamente assinada da ata de reunião, em até dois dias úteis após sua lavratura e aprovação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de fevereiro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal

Valor da publicação: R\$ 29,16
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.
Lucas José Sena da Silva Minineli
Diretor da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.310, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pompeia, dispõe sobre as diretrizes de elaboração do referido plano e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pompeia, o PMPI.

Art. 2º. A Comissão será composta por 8 membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil com reconhecida atuação no atendimento à população de zero a seis anos de idade.

§ 1º. São representantes do Poder Executivo na Comissão referida no caput:
a) o Vice-Prefeito Municipal;
b) o Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde;
c) o Secretário Municipal de Educação e Cultura ou o Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico;
d) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.

§ 2º. O Prefeito Municipal enviará ofício às organizações da sociedade civil que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos no caput, solicitando que indiquem, no prazo de dez dias, representantes para a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância tem como finalidade formular ações estratégicas de médio e longo prazo para as políticas públicas em prol da primeira infância no Município de Pompeia.

Art. 3º. Deverão ser consideradas como diretrizes mínimas para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância o conteúdo consignado no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016) e no Decreto Federal nº 12.083, de 27 de junho de 2023, que estabelece as Diretrizes para a Elaboração da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância.

Art. 4º. A Comissão de Elaboração terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do Decreto de nomeação dos membros da Comissão, para apresentar ao Prefeito Municipal proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão deverão garantir participação social ampla, assegurada a representatividade de todos os setores da sociedade civil do Município de Pompeia em todas as etapas do processo de elaboração do Plano.

§ 2º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 3º. O prazo referido no caput poderá ser estendido pelo Prefeito Municipal mediante solicitação da Comissão.

§ 4º. Antes de ser apresentada ao Prefeito Municipal, a proposta referida no caput deverá ser aprovada em audiência pública com a participação da sociedade civil, a ser convocada pela Comissão de Elaboração, com antecedência prévia de dez dias e ampla divulgação de sua realização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de fevereiro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.
Lucas José Sena da Silva Minineli
Diretor da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.311, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Rede Integrada de Proteção à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Família e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Pompeia, a Rede Integrada de Proteção à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Família.

Art. 2º São objetivos da Rede Integrada:
I – promover a atuação conjunta dos atores das políticas públicas dirigidas à criança, ao adolescente, ao idoso e à família;
II – avaliar as políticas públicas e as ações de atendimento para as populações às quais se dirige e propor medidas para seu aperfeiçoamento integrado;
III – fazer manifestações ao Poder Público e à sociedade em geral em prol do melhor interesse da criança, do adolescente, do idoso e da família.

Art. 3º São princípios de atuação da Rede Integrada:
I – a proteção integral, com absoluta prioridade, à criança, ao adolescente e ao idoso;
II – a dignidade da pessoa humana e a garantia dos direitos fundamentais de cidadania;
III – o reconhecimento da centralidade da família na proteção social da criança, do adolescente e do idoso;

IV – a intersetorialidade e participação social no planejamento, execução e controle das políticas de atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso e à família.

Art. 4º Constituem a Rede Integrada:
I – os órgãos da Administração Direta e Indireta que oferecem serviços previstos nas políticas públicas voltadas à infância, à adolescência, à pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos e à família;
II – as organizações sociais registradas em conselhos municipais de políticas públicas e habilitadas para a prestação de serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal do Idoso, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Família e outros conselhos municipais de políticas públicas que aderirem à Rede Integrada.

Parágrafo único. Os atores mencionados neste artigo deverão indicar, em até dez dias, dois representantes para participação na Rede Integrada.

Art. 5º Poderão aderir à Rede Integrada:
I – o Juízo de Direito da Comarca de Pompeia;
II – o Representante do Ministério Público na Comarca de Pompeia;
III – Polícias Civil e Militar;
IV – organizações sem fins lucrativos e entidades religiosas com atuação no Município de Pompeia;
V – empresas de qualquer porte que exerçam atividade econômica no Município de Pompeia.

Art. 6º A adesão à Rede Integrada será feita mediante termo público de compromisso com os objetivos e princípios de atuação daquele organismo.

Art. 7º. A Rede Integrada será coordenada, no âmbito da Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico e pela Secretaria Municipal da Família, Primeira Infância e Juventude.

Art. 8º. O regimento interno da Rede Integrada disporá sobre sua organização interna e modo de atuação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de fevereiro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.
Lucas José Sena da Silva Minineli
Diretor da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.312, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dá nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 3.946/2009, que regulamenta a Lei n. 2.259/2009, que trata sobre o auxílio-transporte aos estagiários.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 3.946/2009, que regulamenta a Lei n. 2.259/2009, que estabelece a forma que será concedido o auxílio-transporte aos estagiários e o valor correspondente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica regulamentado, por este decreto, o auxílio-transporte de que trata o parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 1.931, de 31 de maio de 2001, autorizado pela Lei nº 2.259, de 20 de fevereiro de 2009, conforme segue:

Escola infantil no distrito de Lácio terá nome de Lorenzo Febrônio Nunes

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

A Emei (Escola Municipal de Educação Infantil) Amor-Perfeito, no distrito de Lácio, receberá uma complementação em seu nome em homenagem ao menino Lorenzo Febrônio Nunes, aluno da unidade que tinha 5 anos quando foi morto em fevereiro de 2024. A solenidade está marcada para terça-feira (11), às 15h, na própria escola, localizada na avenida Rio Branco, número 181.

Segundo a Prefeitura de Marília, a data marca um ano do falecimento da criança e foi definida a pedido da mãe de Lorenzo, Laís Febrônio de Lima, que agradeceu pela ho-

menagem. “Como mãe e com o nome dele na escola, que tanto gostava, me traz um pouco de conforto. Ameniza a nossa tristeza. Assim, o Lorenzo nunca vai ser esquecido”, disse.

A mãe ainda completa que, para o filho, a escola era um lugar especial. “Ele não fazia exceção de professoras. Tratava todas iguais. Levava sempre um lanchinho para elas na bolsa, abraçando todas da mesma forma. Hoje, paro e penso que ele veio para nos ensinar sobre o amor que o mundo tanto precisa. É paz e calma. Me sinto abraçada por ele todos os dias”.

A secretária municipal da Educação, Cilmaria Carreiro, convida toda a comunidade para participar do

evento. “Será uma singela homenagem para eternizar a passagem de Lorenzo pela Emei Amor Perfeito”, conclui.

MUDANÇA / A mudança do nome da Emei foi aprovada pela Câmara Municipal de Ma-

rília por unanimidade em março do ano passado. O Projeto de Lei nº 27/2024, de autoria do presidente Eduardo Nascimento, modificou a denominação da Emei “Amor-Perfeito” para “Lorenzo Febrônio Nunes – Amor-Perfeito”.

Divulgação



Lorenzo Febrônio Nunes era aluno da unidade e tinha 5 anos quando foi morto

a) O auxílio-transporte será mensalmente concedido, em espécie, diretamente aos estagiários;

b) Fica estipulado no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) o auxílio-transporte mencionado no item anterior.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 03 de fevereiro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Lucas José Sena da Silva Minineli

Diretor da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.313, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 2.865/2001, que regulamenta a contratação de estagiários.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 2.865/2001, que regulamenta a Lei n. 1.931/2001, que autoriza a contratação de estagiários, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Ficam estipulados, para efeito de pagamento de bolsa mensal aos estagiários vinculados aos agentes de integração públicos e/ou privados, as cargas horárias e respectivos valores abaixo discriminados, acrescidos da importância correspondentes ao auxílio-transporte autorizado pela Lei nº 2.259, de 20 de fevereiro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 6.312, de 03 de fevereiro de 2025, que passa

Valor da publicação: R\$ 7,56.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

a ser no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais):

a) Nível Superior:

30 horas semanais: R\$ 787,44 + R\$ 48,00 = R\$ 835,44

20 horas semanais: R\$ 540,96 + R\$ 48,00 = R\$ 588,96

b) Nível Médio e/ou Técnico:

30 horas semanais: R\$ 600,24 + R\$ 48,00 = R\$ 648,24

20 horas semanais: R\$ 516,16 + R\$ 48,00 = R\$ 464,16

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 03 de fevereiro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Lucas José Sena da Silva Minineli

Diretor da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 3,78.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

PRINCESA LINHAS

ASTORGA - CURITIBA - FLORESTÓPOLIS - ICARA
IEPÊ - IGUAÇU - JACAREZINHO - MARINGÁ
NANTES - OSCAR - BRESSANE PARAGUAÇU PTA.
PONTA GROSSA - PORECATU

ECONOMIA E CONFORTO ESPERA PRO VOCÊ

Terminal Rodoviário
Fone: 3433-8217 / 3433-4707